

À Sra Secretária Executiva do COMDEPHAAPASA  
Sra. Mayra Gusman S. Brito

A presente relatoria trata do processo administrativo nº 7929/22, referente ao **projeto básico de reforma** da “Concha Acústica” situada na Praça do Carmo.

Mesmo em se tratando de um projeto básico – como o próprio nome diz – e, portanto, incompleto, ainda assim ficou faltando informações importantes. Embora conste um quadro de áreas com “alvenaria a demolir”, (prancha 1/2 folha 03) a mesma não está representada em planta e desta forma, sem identificação do que exatamente será demolido e cotas de níveis inexistentes.

Além de outras informações que não foram atendidas, tais como os serviços preliminares, os procedimentos de proteção da Catedral do Carmo durante a execução da obra, procedimentos de limpeza, a previsão do tempo de obra e detalhes de instalações elétricas e sanitárias (se houver) como havia sido solicitado anteriormente o CT em folha 07 e citadas novamente em fl 32; e pelo que foi apresentado infere-se que não haverá acréscimo de equipamentos sanitários nem as instalações elétricas.

Porém, considero pouco provável que não haja pontos de instalação elétrica, uma vez que se trata de um equipamento cultural voltado para as mais diversas formas de apresentação artística, como lembrado em fl 25 no Histórico do Bem: “A concha Acústica é um equipamento cultural destinado a eventos diversos, espetáculos teatrais, circenses e, **principalmente**, de apresentações musicais.”

Então vejamos: como ligar a luz e o som? Onde está ou estará localizada a caixa de força? A energia será fornecida por gerador sempre que houver algum evento na Concha? Essa questão será resolvida antes, durante ou depois da execução da obra?

São pequenos detalhes sim, mas que podem comprometer o andamento e o cronograma da obra se não definido com antecedência. Questões estas que poderiam ter sido respondidas no próprio memorial descritivo, bem como se a reforma abarcará também outros elementos da Concha acústica, tais como o piso, o tratamento paisagístico, os painéis grafitados etc., pois, tal como foi apresentado trata-se apenas do projeto básico de cobertura. Este elemento sim, apresentado com todas as informações pertinentes ao projeto básico.

Considero que foi atendida uma parcela importante do que havia sido solicitado anteriormente (Fl 07) como ART e RRT dos responsáveis e que as demais informações faltantes podem ser respondidas no próprio memorial descritivo mais completo.

Feito essas pequenas ressalvas, não vejo óbice a aprovação desse projeto básico da cobertura por parte deste Conselho. Reforçando a importância de documentar este processo com o projeto executivo completo da obra, bem como seu memorial.

Reafirmando o máximo cuidado durante a execução para não danificar os edifícios tombados vizinhos a obra.



A concha encontra-se cercada por tapumes e com placa informativa de prazo de início em 22 de novembro de 2021 e término em fevereiro de 2022. Foto: TC 16/09/22

Att

Thais F.S.Cruz

Conselheira representante do CAU-SP